



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
MENOR PREÇO POR ITEM

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE
IRRIGAÇÃO FAMILIAR, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO
DE GOIÁS**

Novembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.....	6
4. CONDIÇÕES DE EMBARQUE, TRANSPORTE E CUSTO.	6
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	8
8. PROPOSTA	9
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	12
14. MULTAS	12
15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	13
16. FISCALIZAÇÃO.....	14
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	15
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	16
20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17
21. CONDIÇÕES GERAIS	17
22. ANEXOS	17



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual fornecimento, carga, transporte, descarga, montagem e instalação de insumos diversos para aplicação em sistemas de irrigação familiar, na área de atuação da Codevasf, no estado de Goiás, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÃO	COTA/ DECRETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	230375	Kit de irrigação localizada, por gotejamento, com vazão de 1,0 a 2,0 l/h , com sistema de filtragem e capacidade de irrigar 500 m²; Caixa d'água de polietileno com tampa de 2.000 litros, com logomarca da Codevasf e Bomba periférica de até 1/2 cv com vazão de 250l/h com altura manométrica de 30 mca, com logomarca da CODEVASF.	Ampla concorrência	Unid.	84	1.935,77	162.604,68
2	230375	Kit de irrigação localizada, por gotejamento, com vazão de 1,0 a 2,0 l/h , com sistema de filtragem e capacidade de irrigar 500 m²; Caixa d'água de polietileno com tampa de 2.000 litros, com logomarca da Codevasf e Bomba periférica de até 1/2 cv com vazão de 250l/h com altura manométrica de 30 mca, com logomarca da CODEVASF.	Cota de 25 % – reservada para ME/EPP	Unid.	28	1.935,77	54.201,56
3	230375	Kit de irrigação localizada, por microaspersão, com vazão de 32 l/h a pressão de 16 mca, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 1 ha e Motobomba de motor de 2 CV de 220v (monofásico-fase/neutro) com as características de vazão de 4,5 m³/h para uma altura manométrica de 39 m.c.a com eficiência mínima de 50%. Sucção de 1 ½ pol. e recalque de 1 pol. (Garantia mínima de 2 anos). Com logomarca da CODEVASF.	Ampla concorrência	Unid.	273	13.677,78	3.734.033,94
4	230375	Kit de irrigação localizada, por microaspersão, com vazão de 32 l/h a pressão de 16 mca, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 1 ha e Motobomba de motor de 2 CV de 220v (monofásico-fase/neutro) com as características de vazão de 4,5 m³/h para uma altura manométrica de 39 m.c.a com eficiência mínima de 50%. Sucção de 1 ½ pol. e recalque de 1 pol. (Garantia mínima de 2 anos). Com logomarca da CODEVASF.	Cota de 25 % – reservada para ME/EPP	Unid.	91	13.677,78	1.244.677,98
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS							5.195.518,16



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÕES DESCRIÇÃO	COTA/ DECRETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	15709	Montagem e instalação Kit de irrigação localizada, por gotejamento, com vazão de 1,0 a 2,0 l/h , com sistema de filtragem e capacidade de irrigar 500 m²; Caixa d'água de polietileno com tampa de 2.000 litros, com logomarca da Codevasf e Bomba periférica de até 1/2 cv. com vazão de 250l/h com altura manométrica de 30 mca, com logomarca da CODEVASF.	Ampla concorrência	Unid.	84	666,67	56.000,28
6	15709	Montagem e instalação Kit de irrigação localizada, por gotejamento, com vazão de 1,0 a 2,0 l/h , com sistema de filtragem e capacidade de irrigar 500 m²; Caixa d'água de polietileno com tampa de 2.000 litros, com logomarca da Codevasf e Bomba periférica de até 1/2 cv. com vazão de 250l/h com altura manométrica de 30 mca, com logomarca da CODEVASF.	Cota de 25 % – reservada para ME/EPP	Unid.	28	666,67	18.666,76
7	15709	Montagem e instalação de Kit de irrigação localizada, por microaspersão, com vazão de 32 l/h a pressão de 16 mca, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 1 ha e Motobomba de motor de 2 CV de 220v (monofásico-fase/neutro) com as características de vazão de 4,5 m³/h para uma altura manométrica de 39 m.c.a com eficiência mínima de 50%. Sucção de 1 ½ pol. e recalque de 1 pol. (Garantia mínima de 2 anos). Com logomarca da CODEVASF.	Ampla concorrência	Unid.	273	1.013,00	276.549,00
8	15709	Montagem e instalação de Kit de irrigação localizada, por microaspersão, com vazão de 32 l/h a pressão de 16 mca, com sistema de filtragem, com capacidade para irrigar área de 1 ha e Motobomba de motor de 2 CV de 220v (monofásico-fase/neutro) com as características de vazão de 4,5 m³/h para uma altura manométrica de 39 m.c.a com eficiência mínima de 50%. Sucção de 1 ½ pol. e recalque de 1 pol. (Garantia mínima de 2 anos). Com logomarca da CODEVASF.	Cota de 25 % – reservada para ME/EPP	Unid.	91	1.013,00	92.183,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							443.399,04

Valor total (R\$) da licitação (material + serviços)

5.638.917,20

Os itens 1, 3, 5 e 7 são abertos para a participação de todas as empresas.

Os itens 2, 4, 6 e 8 são cotas de 25% destinadas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Decreto nº 8.538/2015, art. 8º.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

AI/GAP – GERÊNCIA DE APOIO À PRODUÇÃO - a qual compete elaborar projetos e executar ações relacionadas à assistência técnica e a exploração das áreas dos projetos de irrigação, voltadas para o seu desenvolvimento socioeconômico; elaborar e manter estudos e informações relativos ao desempenho econômico e técnico-operacional dos projetos de irrigação; e, instituir indicadores de desempenho e avaliar os novos modelos econômicos de produção.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

3.1 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

3.2 Modo de disputa: Aberto. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% o qual incidirá tanto com relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3 Valor estimado: Público.

4. CONDIÇÕES DE EMBARQUE, TRANSPORTE E CUSTO.

4.1 Os fornecimentos/serviços serão executados em municípios do estado de Goiás.

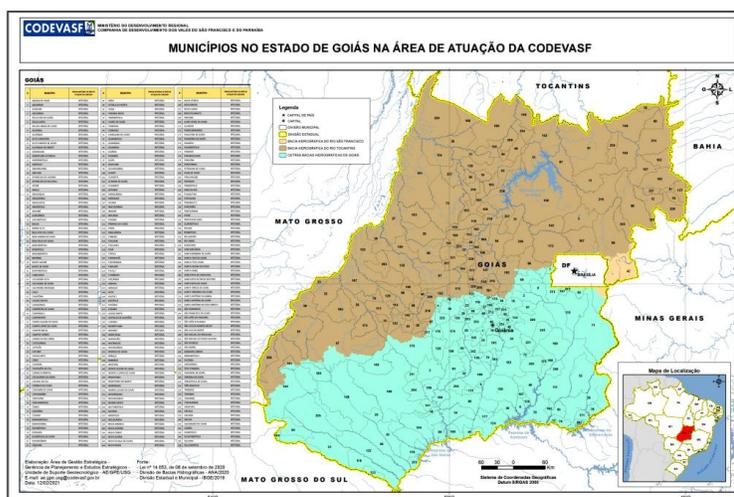


Figura 1: Mapa da área de atuação da Codevasf no estado de Goiás.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

4.2 O meio de transporte e o acondicionamento dos equipamentos/materiais objetos deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas às vibrações ou às pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3 A carga, o transporte, a descarga e a montagem dos kits serão executadas em municípios do Estado de Goiás, a serem indicados pela Codevasf. Após a indicação dos locais de entregas pela Codevasf, o fornecedor deverá contatar a 9ª Superintendência Regional de Goiânia (9ª/SR), no endereço: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). Endereço: R. 256, 52 – Prédio Anexo. Salas: 1 a 3. Setor Leste Universitário, Goiânia (GO) – CEP: 74.610-200, em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, para informar ao fiscal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a respeito do dia e da hora previstas para a entrega, montagem e instalação.

4.4 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3 e 4. A Codevasf não dispõe de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.

4.5 A montagem e instalação dos bens serão de exclusiva responsabilidade das licitantes vencedoras dos Itens 5, 6, 7 e 8. Reitera-se que, no valor orçado para esses itens, deverão estar inclusos o deslocamento até os locais indicados pela Codevasf; os serviços de montagem e instalação; os demais encargos de natureza fiscal e trabalhista e outros aplicáveis ao caso em questão.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, montagem e instalação de insumos para aplicação nos sistemas de irrigação familiar, visando atender às necessidades dos municípios, na área de abrangência da **CODEVASF**, no estado do Goiás, conforme especificados no Anexo III deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência, respectivamente, e logomarca da Codevasf – Anexo VI, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A CODEVASF não dispõe, no local da entrega, nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada, via telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a entrega, montagem e instalação, de modo a permitir o acompanhamento dessas atividades.

5.4 A montagem dos sistemas e supervisão da instalação fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

5.8 Os reservatórios e motores elétricos, objetos desta licitação, deverão ser entregues com a logomarca da CODEVASF pintada/adesivada em local visível, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme modelo especificado no Anexo VI, deste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

5.9 Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.10 A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

5.11 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

5.12 O ano de fabricação dos bens ofertados deve ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.

5.13 Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.1 Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados no Escopo de Fornecimento e Planilha de Quantidades e Preço Máximo Aceitável, e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando a desclassificação da proposta.

6.1.2 Poderão participar da presente licitação empresas atuantes no ramo do objeto da presente licitação, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.3 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Tal fato visa proporcionar aumento da competitividade. Isso resultará na obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que essas empresas devem, para tanto, atender às disposições legais aplicáveis ao caso.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

7.2 Os custos de visita ao local onde serão entregues os insumos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, descarregados, montados e instalados os insumos objetos deste termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 9ª Superintendência Regional de Goiânia (9ª/SR), no endereço: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA). Endereço: R. 256, 52 – Prédio Anexo. Salas: 1 a 3. Setor Leste Universitário, Goiânia (GO) – CEP: 74.610-200, em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

7.4 A declaração de que conhece o local onde serão executados os fornecimentos/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços – Anexo IV deste TR), através dos seus prepostos.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando as razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência;
- d) Declaração, da própria licitante, que o fornecedor deverá executar todas as tarefas necessárias à instrução da Codevasf, ou do montador designado, sobre a forma correta de montagem, instalação e manutenção dos equipamentos;
- e) Serão de responsabilidade das licitantes vencedoras os fornecimentos abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - e1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - e2) Caso necessário, a relação de ferramentas especiais para montagem e instalação e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

- 8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.3. Nos preços unitários propostos, deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão inclusos nos preços.

8.3.1 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos insumos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância dessa particularidade.

8.3.2 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme critérios neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.1.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos insumos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem insumos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e dos insumos, constantes das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante na execução de montagens e instalações de sistemas de irrigação ou fornecimentos similares ao objeto da licitação em quantidades que importem, no mínimo, 10 ha referentes a sistemas de irrigação conforme a seguir:

a1) Consideram-se fornecimentos similares: o fornecimento de objetos semelhantes aos itens listados neste Termo de Referência e em seus anexos, em aplicação e/ou complexidade construtiva, como por exemplo: execução de projetos de sistemas de irrigação.

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome na parte do fornecimento que a cabe.

- b) Declaração de conhecimento do local de execução dos fornecimentos/serviços (conforme subitem 7.1 e Anexo IV), informando que tem conhecimento do local onde serão executados os



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

fornecimentos/serviços, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal;

c) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos e componentes objetos desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

c1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

c2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deverão ser indicados claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

9.1.4. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 5.638.917,20 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), a preços de outubro/2021, de acordo com o indicado na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste termo de Referência.

10.1.1. Sobre o orçamento de referência, este valor deve refletir os custos do mercado referente à contratação, estando as cotações de preços realizadas, utilizando os parâmetros da Lei das Estatais, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e da IN 73/2020.

10.2 A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do(s) instrumento(s).

10.3 Com relação à precificação para formação do orçamento de referência apresentado, tem-se o seguinte:

10.3.1 Os preços dos materiais e equipamentos foram baseados em 6 (seis) orçamentos obtidos de 3 (três) potenciais fornecedores. É explicitado que um potencial fornecedor informou, de forma global, um orçamento para o kit de irrigação por gotejamento e um outro para o kit de irrigação por microaspersão. Os outros dois potenciais fornecedores informaram 4 (quatro) orçamentos distintos, um para cada kit de irrigação em questão. Entretanto, esses 4 (quatro) orçamentos não contemplaram a precificação de todos os itens tanto do kit de irrigação por gotejamento como para o kit de irrigação por microaspersão. Dessa forma, esses preços faltantes foram obtidos através de pesquisa a sítios da internet pertinentes a empresas, cuja área de atuação é relacionada à irrigação;

10.3.2 No que se refere à precificação da montagem e instalação, é explicitado que outros 3 (três) potenciais prestadores desse serviço, distintos dos que emitiram orçamentos para os materiais e equipamentos, forneceram esses orçamentos.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo para vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo 305 (trezentos e cinco) dias consecutivos o prazo de execução do objeto deste TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

11.2 A solicitação do objeto ocorrerá por meio de ordem de fornecimento, a ser emitida pela contratante, expressando as informações dos tipos de kits de irrigação, quantidades, preços unitários e totais.

11.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo prorrogável.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objetos desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos materiais, efetivamente entregues, montados e instalados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente, observado ainda o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right],$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

14. MULTAS

14.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

14.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.

14.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

15.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

15.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

15.5 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15.6 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

15.7 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

15.8 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

15.9 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

15.10 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços/fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços/fornecimentos.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

17.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 O licitante fica obrigado a garantir a qualidade e o funcionamento de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

18.1.1 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos insumos a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do insumo
- Local de fornecimento
- Nome e endereço do cliente

18.2 A contratada ficará responsável por proceder ao Georreferenciamento (levantamento de coordenadas) do local no qual será montado e instalado o kit de irrigação.

18.3 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de fornecimento junto com a proposta para insumos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

18.4 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do contrato celebrado.

19.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

19.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

19.4 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

19.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

19.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

19.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza(m)-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas no anexo de especificações técnicas (Anexo III).

20.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 20.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

20.3 A licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer, no estado de Goiás;

20.4 A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF;

20.5 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF;

20.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;

20.7 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

20.8 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

22. ANEXOS

22.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo V – Mapa de Risco
- Anexo VI – Logomarca da Codevasf

Brasília (DF), 18 de novembro de 2021.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade fornecer subsídios para autorizar a licitação, modalidade pregão eletrônico, registro de preços para aquisição de kits de irrigação familiar por gotejamento e microaspersão, bem como reservatórios, conforme especificações técnicas, contidas neste termo de referência.

Da necessidade da contratação: a Codevasf, a partir da Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, passou a atuar nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapicuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe.

Dentre as áreas técnicas da empresa, a Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI, por meio da Gerência de Apoio à Produção – AI/GAP, tem como competência elaborar projetos e executar ações relacionadas à assistência técnica e à exploração das regiões sob a área de atuação da Codevasf.

Assim, considerando-se o exposto e pelo fato de a Codevasf, empresa pública federal com ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás, são justificadas as razões de interesse público da presente ação, pois é extremamente necessária a contratação de fornecimento dos equipamentos/materiais objetos da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências da região em questão ainda não conseguiram melhorar substancialmente os seus indicadores sociais. Promover a sustentabilidade, com fomento de melhorias na infraestrutura, viabiliza o aumento da produção e do sistema produtivo regional.

O apoio às atividades produtivas é uma das estratégias da Codevasf para estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias, principalmente, dos pequenos produtores das comunidades rurais de sua área de atuação. O apoio à agricultura familiar possibilita o desenvolvimento econômico e social do país, que pode ser realizado por meio da identificação das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos e de comercialização, valorização do capital humano e da governança local, podendo ocorrer tanto no fortalecimento e estruturação das governanças locais e territoriais, bem como no apoio às unidades de produção, de beneficiamento e/ou de comercialização dos produtos, por meio do fornecimento de máquinas, implementos, materiais e insumos; da implantação/construção de estruturas de produção, processamento, beneficiamento, comercialização e logística para o escoamento da produção; apoio à organização dos produtores. Além disso, com a aquisição de equipamentos, garante-se assim, a possibilidade de uso de novas tecnologias, com redução considerável de custos, proporcionando sustentabilidade, aumento da produtividade e uma melhor qualidade de vida para as populações atendidas.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: a modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

Considerando a especificidade para montagem, instalação e serviços necessários para a implantação dos kits de irrigação, a contratação de empresas especializadas é de fundamental importância para o sucesso do uso dos equipamentos em questão pelos futuros beneficiários com a doação dos mesmos.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais) e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características dos bens, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados, havendo necessidade de contratações frequentes.

Entende-se ser possível a realização da licitação na modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preços, porque não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido, existindo assim a possibilidade de contratações parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos insumos incluídos na presente licitação.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Sim e

De adesão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim

A adesão à Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso, em concreto, a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito à eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Público, depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão à uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf.

Modo de Disputa: Aberto com orçamento público.

Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU:

“Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ainda; por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Conforme o Decreto 10.024/2019 Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Justificativa de reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento para microempresas e empresas de pequeno porte: (Decreto 8.538/15, art. 8º)

Será permitida a cota de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilha de quantidades, anexa. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

Permissão de Participação de Consórcios: Não permitida.

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio de empresas, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem empresas de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão de Participação de Cooperativas: Não permitida.

Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão-de-obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 05/2017.

Permissão de Subcontratação: Não permitida.

Não será permitida subcontratação do fornecimento/serviço, parcial ou total, deste TR, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem empresas de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Visita: Não obrigatória.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais dos fornecimentos/montagens e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Desapropriação: Não aplicável.

Tendo em vista que não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia de Execução do Contrato (caução): 5% (cinco por cento) do valor contratado.

É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Garantia do objeto fornecido: um ano a contar da data de recebimento definitivo.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

Exigência de Capacidade Econômico-financeira:

A Constituição Federal do Brasil, especificamente a norma prescrita no Art. 37, XXI, autoriza, no processo de licitação pública, que a administração exija, nos termos da lei, qualificação econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações às quais o licitante se propõe a cumprir na forma do futuro contrato. A Lei 13.303/2016, Art. 58, II, preceitua, nesta seara, que um dos parâmetros exclusivos de apreciação da habilitação do licitante é capacidade econômica e financeira. Diante deste conjunto normativo, o administrador depara-se, também, com a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 289 da Corte de Contas da União, a quem a Empresa Pública deve cumprimento. SÚMULA Nº 289. A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. (GRIFAMOS). É prerrogativa da administração, e via de regra, dever aferir objetivamente a capacidade do futuro contratado, não para construir um muro inútil de restrições comprometendo o caráter competitivo da licitação, mas para prevenir a adjudicação de objetos licitados a contratados sem condições de honrar os compromissos assumidos perante ela. A administração deve ter percuciência ao definir os índices de avaliação da capacidade econômico-financeira de quem se proporá a executar o objeto em licitação, de modo a conquistar a garantia da execução do contrato e evitar restringir o caráter competitivo do certame. Diante da legislação e da jurisprudência alhures citadas, define-se nesta oportunidade, dois índices contábeis de liquidez e um de solvência com a finalidade, necessária, conveniente e oportuna de escolher a melhor proposta, cujo autor apresente capacidade econômico-financeira de bem executar o objeto contratado, sem surpresas no curso da avença. Estes índices, como se mostram, são necessários em razão das características do objeto licitado, que trata de construção de obra civil importante, cujo valor previsto e prazo de vigência são consideráveis, de R\$ 4.998.673,36 e 365 dias, respectivamente. Os índices escolhidos apresentam parâmetros atualizados de mercado, pois, os de liquidez são considerados, pela doutrina contábil, e pela Administração Pública que os utiliza constante e hodiernamente, próprios para o fim a que se está aplicando nesta licitação. Tais índices, inclusive e para demonstrar que possuem parâmetros atualizados, são a base de avaliação econômica aferida pela IN nº 03/2018 que instituiu o SICAF (cadastro da Administração Pública Federal, condição absoluta para a participação nas licitações eletrônicas da União). Ademais, como a própria súmula indica, não há vedação à adoção de outros índices, desde que não queira medir a rentabilidade ou lucratividade da proponente e atenda às características do objeto licitado, como é o caso do índice de solvência geral. O cociente de cada índice deve ser pelo menos um. O ideal é que seja superior a um, o que demonstrar ter capacidade plena de cumprir os compromissos.

1. Liquidez Geral. É a liquidez a curto e longo prazo. Identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto e longo Prazo. Ou seja, quanto possui a empresa no AC+RLP para cada real a pagar (PC+RLP). Demonstra a segurança no crescimento. Quanto maior que um, maior a capacidade de honrar os compromissos.

2. Solvência Geral. É a capacidade de uma empresa de honrar todos os seus compromissos financeiros a curto e longo prazo. identifica a segurança apresentada, para pagar todos compromissos e ainda permanecer com reserva considerável, o que assegura sua sobrevivência por bom tempo no mercado. Mostra o quanto a empresa possui em seu ativo total para pagar cada real do passivo (menos o patrimônio Líquido).

3. Liquidez Corrente. É a liquidez a curto prazo. Identifica a capacidade de pagamento a curto prazo. Mostra o quanto há de ativo circulante para cada real de dívida a curto prazo.

As características peculiares ao objeto que ora trata de fornecimento, montagem e instalação de kits de irrigação por gotejamento, aspersão e microaspersão, são a razão de tal exigência, pois, não exigir boa situação econômica da contratada seria temerário para a contratante, visto que no curso da vigência do contrato pode, e é comum, surgir incidentes como atraso de pagamento (tanto que o edital prevê atualização financeira), retificação de trabalhos, aditivos de prazos, etc., Justamente por isso, contratar uma empresa para fornecimento de considerável valor e durante razoável prazo que poderá, inclusive, se estender, afigurar-se-ia ato temerário contra a CODEVASF e a própria contratada, pois esta, no percurso, enfrentaria sérios problemas que desembocaria em possível solução de continuidade e consequente apuração sancionatória administrativa. Por tudo que se expôs, afigura-se plenamente razoável que a CODEVASF disponha, como critério de aferição da saúde econômico-financeira das empresas que se proponham a com ela contratar, destes índices econômicos, pois, necessários, não para alijar do processo licitatório quem não os conseguir atendê-los, senão para possibilitar-lhe escolher a melhor proposta e a garantia da boa execução do objeto que ora lança na praça aos interessados em contratar sua execução, sem agredir o caráter competitivo da licitação.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Gravado em CD)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Gravado em CD)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os fornecimentos/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/202___

_____ Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO V

MAPA DE RISCO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO										
Objeto: fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem instalação dos seguintes kits para irrigação familiar: 112 unidades por loteamento (500 m²) e 364 unidades por microaspersão (1 ha), em municípios do Estado do Goiás.										
ITEM	IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO ¹			TRATAMENTO AO RISCO		
	FASE ¹	EVENTO DE RISCO ²	CAUSAS ³	CONSEQUÊNCIAS ⁴	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO ⁵ (P x I)		RESPONSAVEL ⁶	
1	Licitação	Dificuldade de obtenção de propostas/participantes no processo licitatório	Estimativa de preços inadequada no Edital; insuficiência de fontes de pesquisa	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório	4	3	12	Elevado	Requerer a documentação para licitação	Contratante
2		Inadequação para provimento dos fornecimentos na qualidade, quantidade e custo	Falhas na determinação das necessidades do público-alvo	Não atingimento dos resultados esperados e desperdício de recursos públicos	2	5	10	Elevado	Preceder ao levantamento das características da região e daqueles que serão contemplados com os kits de irrigação em um nível de detalhamento necessário e suficiente	Contratante
3	Gestão do Contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Incapacidade da contratada em honrar o celebrado	Atraso no cronograma de execução e desperdício de recursos públicos	4	3	12	Elevado	Seleção de empresa fornecedora detentora de reputação ilibada e aplicação das penalidades contratuais cabíveis pela fiscalização	Contratada
4		Irrigante contemplado não atinge os resultados esperados	Seleção inadequada de irrigante e acompanhamento técnico da atividade executada aquém do necessário e suficiente	Não atingimento dos resultados esperados e desperdício de recursos públicos	2	5	10	Elevado	Seleção dos potenciais contemplados de acordo com critérios que lhe confirmem capacidade técnica para o uso correto dos kits de irrigação disponibilizados e prestação de serviço técnico para orientação e acompanhamento da ação após a sua montagem	Contratante

ESCALA DE PROBABILIDADE (P) ASSOCIADA ÀS POSSIBILIDADES DO RISCO DE OCORRER		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO (I) ASSOCIADA ÀS CONSEQUÊNCIAS NO CASO DO RISCO OCORRER		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Observações:

¹ Descrição do estágio da atividade;

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação;

³ Condições que stabilizam a ocorrência de um evento de risco;

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco;

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser realizada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas acima;

⁶ Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto, será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela acima;

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado e

⁸ Identificar o(s) responsável(is) pela ação proposta, se contratado ou contratante.

Fonte: Modificado do Edital do Pregão Eletrônico Conab nº 04/2019 (Processo nº 21215.00001/2019-62, Tipo: Menor Preço Global, e Edital nº 411/2020/DMT, de 22 de outubro 2020) (621.000558/2020-16 - Pregão Eletrônico nº 0411/2020-21)

(Gravado em CD)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão do Empreendimentos de Irrigação - AI

ANEXO VI

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir: A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.



A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: azul que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e verde que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold. A

